

**LEI Nº 4.639, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2017, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados:

Entidade	CPNJ	Valor (R\$)
Abrigo ao Idoso Sol Nascente	05.512.326/0001-11	R\$ 72.000,00
Lar dos Velinhos Dona Maria Abadia de Freitas Lima	20.053.328/0001-83	R\$ 72.000,00

**Art. 2º.** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 3º.** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 03 de julho de 2017.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG*

Autor: Poder Executivo